



Comissão de Direitos Humanos

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 90/2.025

Relatório

O Projeto de Lei Nº 90/2.025 que **“Autoriza o Município de Catalão a celebrar convênio com o Município de Coromandel/MG para repasse de recursos destinados à construção de balsa de travessia e dá outras providências”**, de autoria do Prefeito Municipal, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 30, incisos V, do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

Digna Comissão de Direitos Humanos, a presente proposição visa viabilizar a formalização de parceria institucional com o Município de Coromandel/MG, para a construção de uma embarcação do tipo balsa que permita a travessia de veículos e passageiros no rio Paranaíba, região limítrofe entre os dois entes federados. A iniciativa pode contribuir para a proteção e promoção de direitos humanos relevantes, especialmente o direito à mobilidade, à segurança, à vida e à dignidade das pessoas que dependem desse atravessamento para acessar serviços públicos, trabalho, educação e assistência social.

Ao considerar a travessia sobre o rio, é essencial assegurar que a operacionalização da balsa seja orientada pelos princípios de não discriminação, acessibilidade e dignidade de todas as pessoas, incluindo grupos vulneráveis (crianças, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica). A melhoria da mobilidade entre Catalão e Coromandel, por meio da travessia fluvial, deve buscar, acima de tudo, a proteção da integridade física, a redução de riscos e a garantia de condições adequadas de uso, incluindo acessibilidade universal tanto para pedestres quanto para usuários de veículos.



O repasse de até R\$ 350.000,00, (trezentos e cinquenta mil reais) correspondendo a 50% do custo estimado, representa o investimento essencial para viabilizar a obra, devendo, no entanto, ser acompanhado de mecanismos de transparência e prestação de contas que assegurem o respeito aos direitos dos cidadãos e a responsabilidade fiscal.

A manutenção, operação e gestão da embarcação deverá ser exercida pela administração de Coromandel/MG, com padrões de governança que promovam participação social, diálogo com comunidades locais e acesso a informações sobre funcionamento, tarifas, horários e critérios de uso.

Isto Posto, a iniciativa está alinhada com políticas de melhoria da infraestrutura de mobilidade regional; contudo, é fundamental que a implementação observe salvaguardas de direitos humanos, tais como acessibilidade, inclusão de comunidades marginalizadas, respeito à dignidade e participação popular nos processos decisórios. Além disso, devem ser considerados impactos ambientais, saúde pública e segurança viária, assegurando que a travessia não crie riscos adicionais ou exclusões.

CONCLUSÃO

A Comissão de Direitos Humanos é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 90/2025.

Catalão (GO), 18 de agosto de 2.025.


Vereador
Leonardo Pereira Moisés
Relator





VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador
Thomas Marques de Mesquita
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereadora
Kelly Cristina
Vogal